TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Seguro de Responsabilidade Civil Geral – Modalidade Empresas Concessionárias ou não de Serviços de Produção e Distribuição de Gás – Apólice à base de ocorrências - *Occurrence basis* - para a Rede de Distribuição de Gás Natural, sem interveniência de corretores.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Seguro de Responsabilidade Civil Geral – Modalidade Empresas Concessionárias ou não de Serviços de Produção e Distribuição de Gás – Apólice à base de ocorrências - *Occurrence basis* - para a Rede de Distribuição de Gás Natural, sem interveniência de corretores, devendo ser observado o seguinte:

- Coberturas relativas ao Seguro de Responsabilidade Civil Geral (estabelecimentos comerciais e/ou industriais) a reembolsar à GASMIG, os valores pelos quais vier a ser responsável, a título de indenização por danos pessoais e/ou materiais causados culposamente à terceiros, por sua rede de distribuição de gás, a saber: RC Cruzada; RC Empregador– extensão circulação de veículos, Danos Corporais Causados a Terceirizados e/ou Subcontratados, honorários de perito; RC Produtos; Redes de Distribuição; Circulação de Equipamentos e/ou Veículos nas Vias Públicas Adjacentes; Riscos Contingentes de Veículos Terrestres Motorizados; Riscos Contingentes Resultantes do Transporte Habitual de Empregados, Prepostos, Estagiários, Bolsistas e/ou Terceiros Contratados em Veículos Terrestres de Terceiros; Danos Materiais a Objetos Pessoais de Empregados, Prepostos; Reclamações Decorrentes do Fornecimento de Comestíveis e/ou Bebidas; Falhas de Profissional da Área Médica; Despesas com Defesa em Juízo Criminal; Despesa de Defesa em Juízo Civil (Decorrente de risco coberto); Obras Civis e/ou Prestação de Serviços de Montagem, Instalação e/ou Assistência Técnica e Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Aparelhos em Geral; Brigada de Incêndio e/ou Serviços de Segurança e/ou Vigilância, mantidos e/ou contratados pelo Segurado e Danos Estéticos.
- Âmbito de cobertura: todo território nacional (a relação de municípios elencados no questionário de riscos representa o alcance da rede

atualmente existente, sem prejuízo da cobertura em todo o território nacional prevista neste item)

- Condições de Riscos: Vide Anexo 248 (Questionário)

a) Valor das Garantias/Limites

- Estabelecimentos residenciais, comerciais e/ou industriais, tendo como sublimites:

- Modalidade RC Empresas Concessionárias ou Não de Serviços de Produção e Distribuição Gás à base de ocorrências - Occurrence basis:
  - LMG – R$100.000.000,00 (cem milhões de reais)
  - Garantia para Custos de Defesa – 20% do LMG
  - Garantia para Indenizações de prejudicados – 80% do LMG

- Sublimites adicionais:

  - Danos Morais: R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) – sublimite
  - Poluição súbita: R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) – sublimite
  - Falha no fornecimento – decorrente de dano coberto: R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) – sublimite

b) Franquia: 10% de POS com mínimo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Cobertura à base de ocorrências.

Área de fornecimento de gás:

REGIÃO	MUNICÍPIOS
RMBH	Belo Horizonte, Betim, Contagem, Confins, Lagoa Santa, Matozinhos, Prudente de Morais, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará,

	Santa Luzia, São José da Lapa, Vespasiano, Brumadinho, Nova Lima e Sete Lagoas.
BRUMADINHO	Brumadinho e Nova Lima.
MANTIQUEIRA	Juiz de Fora.
BARBACENA	Barbacena.
SUL DE MINAS	Poços de Caldas, Andradas, Caldas, Albertina, Jacutinga e Pouso Alegre.
VALE DO AÇO	Congonhas, Conselheiro Lafaiete, São Brás do Suaçui, Ouro Branco, Ouro Preto, Mariana, Alvinópolis, Rio Piracicaba, João Monlevade, Bela Vista de Minas, Nova Era, Antônio Dias, Jaguaraçu, Coronel Fabriciano, Timóteo, Ipatinga, Santana do Paraíso, Belo Oriente e Governador Valadares .
CENTRO OESTE DE MINAS	Juatuba, Sarzedo, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Mateus Leme, Itaúna, Igaratinga, Carmo do Cajuru, São Gonçalo do Pará, Divinópolis.

Os gasodutos estão enterrados em trechos rurais e urbanos, com extensão total de 1.794,00 km, conforme composição a seguir:

Extensão Rede de Gasodutos Gasmig	
Rede de Aço	1.032,51 km
Rede PEAD	761,49 km
Total	1.794,00 km

c) Faturamento (milhares)

- Faturamento bruto em 2025: R$ 3.091.037
- Faturamento previsto para 2026: R$ 2.316.785

2.1. Prazo de Contratação

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir das 24:00hs do dia 15/12/2026 até às 24:00hs do dia 15/12/2027, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término.

2.2. Pagamento

O prêmio será pago em uma única parcela, no prazo de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, mediante o recebimento da apólice e do respectivo documento de cobrança.

2.3. Sinistros

As indenizações de prejuízos apurados, em decorrência de sinistros, deverão ser pagas à GASMIG, conforme critérios a seguir:

a) A seguradora deverá manifestar-se sobre a cobertura do sinistro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação do aviso de sinistro e dos documentos necessários à análise, conforme art. 86 da Lei 15.040/24. O prazo para manifestação será suspenso durante o período de atendimento das solicitações de documentos complementares, reiniciando-se a contagem no primeiro dia útil após a entrega dos documentos solicitados.
b) Reconhecida a cobertura, a seguradora deverá efetuar o pagamento da indenização no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos necessários à quantificação dos valores devidos, conforme art. 87 da Lei 15.040/24. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de atendimento das solicitações de documentos complementares, reiniciando-se a contagem no primeiro dia útil após a entrega dos documentos solicitados.
c) Em caso de atraso no pagamento da indenização, o valor devido será corrigido monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação e aquele publicado imediatamente anterior à data do efetivo pagamento. Além disso, a mora da seguradora fará incidir multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, corrigido monetariamente, sem prejuízo dos juros moratórios de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

2.4. Cosseguro

Na hipótese de ser selecionada uma seguradora, cujo limite técnico seja insuficiente para assumir a totalidade do risco, ou que tenha interesse em distribuir participação para outra seguradora, fica facultado o repasse de parte do risco através de cosseguro, observando-se, entretanto, o seguinte:

a) Poderá participar do cosseguro seguradora regularmente cadastrada na SUSEP que atenda, em sua plenitude, as condições previstas nas Condições de Participação deste Edital e que **não** tenha participado da presente licitação;
b) A seguradora vencedora (líder) poderá repassar parte do risco através de cosseguro para 1 (uma) seguradora e o percentual desta última não poderá ser superior ao da seguradora líder;

Público

c) A seguradora líder deverá apresentar à GASMIG, para sua aprovação, até 5 (cinco) dias após a assinatura dos contratos, o nome da seguradora para a qual pretende repassar o risco mediante cosseguro, com os respectivos percentuais e documentação pertinente;
d) As seguradoras serão consideradas solidárias em todas as obrigações contratuais, proporcionalmente, à sua participação no seguro.
e) O pagamento do valor da indenização, no caso de cosseguro, deverá ser integralmente efetuado pela seguradora líder, independentemente da parte devida pela outra cosseguradora.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Programas e Estudos Mitigação de Riscos

A GASMIG, visando guarnecer o mercado segurador de informações técnicas acerca de como a Empresa cuida da segurança operacional da sua Rede de Distribuição de Gás Natural, com a adoção de uma filosofia de prevenção de perdas que, se não elimina o risco, é capaz de controlá-lo e mantê-lo dentro dos níveis compatíveis, coloca à disposição do mercado segurador, os estudos e programas que asseguram o bom funcionamento de sua rede de distribuição.

A Seguradora, se desejar, poderá solicitar um kit com todas as informações relativas aos seguintes estudos, mediante assinatura de um Termo de Confidencialidade:

a) Estudos de Análise de Riscos (EAR) - Este trabalho analisa os riscos envolvidos na distribuição de gás natural que possam afetar a população próxima à faixa do duto. Essa análise é feita utilizando-se técnicas de Análise de Riscos, que, por sua vez, compõem-se de um conjunto de procedimentos, os quais resultam na qualificação e na quantificação de perigos potenciais inerentes à operação de instalações industriais ou decorrentes de falhas na mesma.
b) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – estabelece um plano de gestão para o pleno controle das atividades relacionadas com distribuição de gás natural, tanto de forma preventiva, com vista a evitar a ocorrência de acidentes envolvendo eventuais vazamentos de gás natural, como também para minimizar eventuais impactos ambientais e danos ao patrimônio e à integridade física das comunidades situadas no entorno das Redes de Distribuição de Gás Natural, quando da ocorrência desses eventos
c) Plano de Ação de Emergência (PAE) – é o desencadeamento de ações rápidas e eficientes, com vista a minimizar eventuais danos às Comunidades, ao patrimônio e ao meio ambiente, por meio de procedimentos integrados e coordenados entre os diversos setores da GASMIG e as demais entidades envolvidas em situações de emergência que requeiram o pronto atendimento.

Público

d) Plano de Comunicação de Riscos (PCR) – São as condições necessárias para a efetiva percepção dos riscos por parte das comunidades circunvizinhas às instalações da GASMIG, de modo que as mesmas estejam plenamente conscientes dos riscos associados a esses empreendimentos e efetivamente participem do processo de prevenção de acidentes, além de integrarem nas ações de resposta a situações emergenciais, caso eventualmente sejam expostas aos impactos oriundos desses eventos indesejáveis.
e) Programa "Escave com Segurança" – programa corporativo que divulga para todas as prefeituras municipais, concessionárias, empresas de construção civil e aquelas que compartilham o subsolo das vias públicas, a localização do gasoduto e os procedimentos para realizar uma escavação segura.
f) Plano de Contingência - alternativas para atuar em situações de falha ou restrição no fornecimento de gás natural, não programado, nos gasodutos de transporte; nas plantas de Gás Natural Liquefeito e Gás Natural Comprimido que atendem à Companhia; e nas Redes de Distribuição de Gás Natural (RDGN).

3.2. Histórico de Sinistros

A GASMIG contrata este seguro desde 2003, e nunca houve AVISO DE SINISTRO.

3.3. Visita Técnica

A Seguradora poderá agendar visita técnica às instalações da GASMIG, mediante notificação à Gerência de Operações Financeiras, com o Sr. Fabrício Dias da Silva, por meio dos seguintes canais de comunicação:

Telefone: (31) 98717-6727
E-mail: fabricio.dias.silva@gasmig.com.br

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critério de Julgamento das Propostas

Critério de julgamento que deverá ser utilizado para seleção da proposta mais vantajosa: menor preço.

4.2. Condições Gerais

Durante a vigência da apólice, a GASMIG poderá comunicar à Seguradora alterações nas informações constantes do Anexo 248 – Questionário de Riscos, inclusive quanto a valores, características, atividades, locais segurados, instalações, processos operacionais e demais elementos que tenham sido considerados na subscrição e na formação do prêmio.

A comunicação de alteração de informações não implicará, por si só, alteração do prêmio ou da cobertura contratada.

Somente poderá ser proposta revisão do prêmio quando a alteração comunicada caracterizar agravamento do risco, assim entendido aquele que conduza a aumento significativo e continuado da probabilidade de ocorrência do risco coberto ou da severidade de seus efeitos, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 15.040/2024.

A eventual revisão do prêmio deverá ser previamente apresentada pela Seguradora à GASMIG, mediante demonstração técnica fundamentada, contendo, no mínimo:

I – a identificação objetiva da informação ou circunstância alterada;

II – a indicação do risco afetado e da respectiva garantia;

III – a demonstração da alteração da probabilidade de ocorrência do risco ou da severidade de seus efeitos;

IV – a metodologia e os critérios técnicos utilizados para quantificação do impacto no prêmio;

V – o prêmio originalmente contratado e o novo prêmio proposto, com demonstração da respectiva diferença percentual e financeira; e

VI – a data a partir da qual a alteração do risco produzirá efeitos para fins de cálculo do prêmio.

A cobrança de eventual diferença de prêmio somente poderá ocorrer após a concordância da GASMIG quanto ao respectivo ajuste, observados os direitos e prazos previstos nos artigos 14 e 15 da Lei nº 15.040/2024.

O eventual ajuste de prêmio será calculado pelo critério “pro-rata-tempore”, considerando-se exclusivamente o período compreendido entre a data efetiva do agravamento relevante do risco e o término da vigência da apólice, vedada a cobrança retroativa relativamente a período anterior à ocorrência do agravamento.

Na hipótese de redução relevante do risco, o prêmio será reduzido proporcionalmente, observado o disposto no art. 18 da Lei nº 15.040/2024.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Emitir a respectiva apólice no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato.
b) Indenizar os sinistros de acordo com as condições estabelecidas neste Escopo de Serviços e na Minuta de Contrato.
c) Demais condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

Público

d) Será facultada, à seguradora contratada/ressegurador, após o início de vigência da apólice, a visitação a outras instalações da GASMIG, mediante agendamento. Entretanto, deverá ser fornecido o relatório técnico da referida visita, contendo as observações da inspeção de risco, no prazo de 30 dias após sua realização.